

LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Institui no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 10 de outubro e dá outras providências acidentadas de trânsito no município de Agrestina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro e dá outras providências.

Art. 2º - A data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.


JOSÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 020/2023 de 22 de junho de 2023. A autoria do **Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva**.

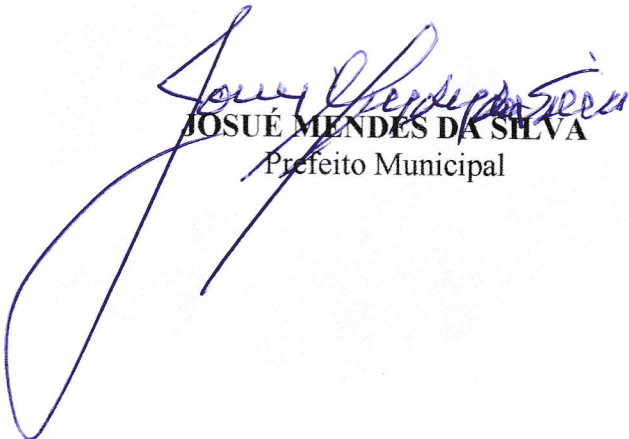


LEI MUNICIPAL Nº 1.564 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.564 de 07 de agosto de 2023, *“Institui no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 10 de outubro e dá outras providências acidentais de trânsito no município de Agrestina”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.



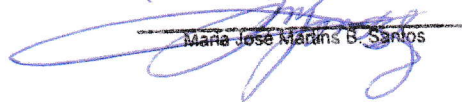
JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Agrestina, 10 de agosto de 2023.

Ofício GP nº. 287/2023.

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
77108902 nº 223

Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha as Leis sancionadas.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou as **Leis Municipais nº. 1560 e 1561 de 27 de julho de 2023; 1562, 1563 e 1564 de 07 de agosto de 2023; 1565, 1566, 1567, 1568, 1569 e 1570 de 10 de agosto de 2023.**

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminhado para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

